



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução integral das provas campeiras, artísticas e da Gineteada Internacional integrantes da programação oficial do Triunfo em Festa 2026, compreendendo o 23º Rodeio Crioulo Estadual de Triunfo e 17ª Gineteada Internacional, mediante o fornecimento de animais, equipes técnicas, profissionais especializados, coordenação, arbitragem, narradores, sonorização, serviços médico-veterinários e toda a estrutura operacional necessária à realização das atividades campeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá todos os serviços indispensáveis ao adequado desenvolvimento das provas, incluindo a disponibilização de mão de obra especializada, animais, equipamentos e demais recursos necessários para a perfeita execução do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina-se à execução das provas campeiras, artísticas e da gineteada integrantes da programação oficial do evento Triunfo em Festa 2026, tradicional festividade do Município de Triunfo, que contempla a realização do 23º Rodeio Crioulo Estadual, da 17ª Gineteada Internacional e da 25ª Feira de Artesanato e Produção, instituídas pelo Decreto Municipal Nº 3.956, de 31 de julho de 2026.

A realização das competições demanda estrutura técnica altamente especializada, envolvendo profissionais habilitados, animais apropriados, equipamentos específicos e coordenação operacional permanente, recursos que não integram a estrutura administrativa permanente do Município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral das atividades, assegurando a adequada realização das provas, a observância dos regulamentos esportivos, das normas sanitárias, da legislação de bem-estar animal e das exigências dos órgãos fiscalizadores.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Aplicam-se, ainda, os regulamentos oficiais das modalidades esportivas, as normas expedidas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, a legislação sanitária pertinente, a legislação de proteção e bem-estar animal e as demais normas técnicas relacionadas ao objeto.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada será responsável pela execução integral das provas campeiras, artísticas e da gineteada constantes da programação oficial do evento, disponibilizando todos os profissionais, animais, equipamentos e estrutura operacional necessários ao pleno desenvolvimento das competições.

Os serviços deverão ser executados entre os dias 07 e 12 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Camboatá, observando rigorosamente o cronograma oficial estabelecido pela Administração Municipal.

Toda a estrutura operacional deverá estar disponível antes do início das competições, permanecendo em funcionamento durante todo o período do evento.

A contratada responderá integralmente pela coordenação operacional das provas, pela organização dos locais de competição, pelo fornecimento dos animais, pela disponibilização das equipes técnicas e pelo suporte necessário ao regular andamento das atividades.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Provas Campeiras

A estrutura disponibilizada deverá ser suficiente para atender à estimativa de aproximadamente **22.000 (vinte e duas mil) voltas de laço**, contemplando todas as modalidades previstas na programação oficial do evento.

O quantitativo informado possui natureza estimativa e destina-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação.

A remuneração correspondente às provas de tiro de laço observará exclusivamente o quantitativo efetivamente executado e devidamente aferido pela fiscalização do contrato.

Caso a demanda seja inferior à estimada, o pagamento limitar-se-á aos quantitativos efetivamente realizados.

Na hipótese de demanda superior, poderá ser celebrado termo aditivo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Dos Animais – Gado Bovino Para as Provas de Laço.

Sabendo que o evento contará com 6 (seis) dias de provas, e com base nos estudos realizados em edições anteriores, para execução das provas estima-se a utilização aproximada de **2.200 (duas mil e duzentas) reses ao total**, sendo aproximadamente 366 reses por dia, durante todos os dias do evento.

Todos os animais deverão:

- possuir Guia de Trânsito Animal – GTA;
- apresentar perfeitas condições para laço, com aspa de no mínimo 10 centímetros;



- o gado não poderá conter vícios (ser baldoso, tirar laço, dar pescoço), sendo obrigação da comissão julgadora analisar e determinar a substituição do animal que não atender as exigências de laço, uma vez que o tiro de laço será realizado por “Armada Cerrada”;
- o gado que correr em um dia não poderá ser usado no dia subsequente, devido ao desgaste dos animais;
- o manejo dos animais no corredor de retorno do gado ficará exclusivamente por conta do proprietário do gado;
- apresentar adequado estado nutricional;
- permanecer em condições adequadas de alimentação, hidratação e descanso;
- atender integralmente às normas de bem-estar animal.

A fiscalização poderá determinar a substituição imediata de qualquer animal considerado inadequado.

5.3 – Dos Cavalos Aporreados Para Provas de Gineteada

A contratada deverá disponibilizar **70 (setenta) cavalos** destinados às provas de gineteada.

Os animais deverão possuir documentação sanitária regular, adequadas condições físicas e manejo compatível com a modalidade.

Sempre que necessário, a fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer animal.

5.4 Equipes Técnicas

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para assegurar a perfeita execução das provas, compreendendo coordenadores, juizes, narradores, equipe operacional, equipe de manejo dos animais nos bretes, profissionais responsáveis pelas inscrições, médicos-veterinários e demais profissionais necessários ao pleno funcionamento das competições, nas quantidades abaixo:

Para a adequada execução das provas campeiras, artísticas e da gineteada, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta pelos seguintes profissionais:

Coordenação das provas de tiro de laço

Disponibilização de 01 (um) coordenador, habilitado e com experiência compatível, responsável pela coordenação geral das provas de tiro de laço, durante 06 (seis) dias de realização do evento.

Julgamento das provas de tiro de laço

Disponibilização de 07 (sete) juizes, devidamente habilitados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, para atuação nas provas de tiro de laço, durante 06 (seis) dias

Julgamento das provas de gineteada

Disponibilização de 03 (três) juizes, habilitados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, para atuação nas provas de gineteada, durante 02 (dois) dias.



Julgamento das provas artísticas

Disponibilização de 04 (quatro) juízes, habilitados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, responsáveis pela avaliação das provas artísticas, durante 02 (dois) dias.

Apresentação das provas artísticas

Disponibilização de 01 (um) apresentador, com experiência na condução de provas artísticas tradicionalistas, para atuação durante 02 (dois) dias.

Narração das provas de tiro de laço

Disponibilização de 10 (dez) narradores, habilitados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, responsáveis pela narração das provas campeiras de tiro de laço, durante 06 (seis) dias

Narração das provas de gineteada

Disponibilização de 02 (dois) narradores, habilitados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, para atuação nas provas de gineteada, durante 02 (dois) dias.

Coordenação das provas de gineteada

Disponibilização de 01 (um) coordenador, com experiência comprovada em provas de gineteada, responsável pela coordenação técnica da modalidade durante 02 (dois) dias.

Medição das provas de tiro de laço

Disponibilização de 01 (um) medidor oficial de laço, responsável pela aferição das armadas realizadas durante as provas, pelo período de 06 (seis) dias

Embretamento de gado

Disponibilização de 12 (doze) profissionais, responsáveis pelo embretamento e manejo das reses utilizadas nas provas campeiras, durante 06 (seis) dias

Operação dos portões de largada

Disponibilização de 03 (três) profissionais, responsáveis pela abertura dos portões dos bretes de soltura, durante 06 (seis) dias

Equipe de "Saca-Laço"

Disponibilização de 05 (cinco) profissionais, responsáveis pela retirada dos laços das aspás das reses ao término de cada armada, durante 06 (seis) dias.

Secretaria e registro de inscrições

Disponibilização de 02 (dois) profissionais, responsáveis pelo registro das inscrições dos competidores e apoio à secretaria das provas campeiras, durante 01 (um) dia, somente na segunda-feira.

Responsável técnico médico-veterinário

Disponibilização de 01 (um) médico-veterinário, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, que atuará como Responsável Técnico do rodeio, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como responsável pela inspeção dos animais, emissão e controle das Guias de Trânsito Animal – GTA de ingresso e retorno, e



acompanhamento das condições sanitárias e de bem-estar animal durante todo o evento, pelo período de 06 (cinco) dias.

Todos os profissionais deverão possuir experiência compatível com as atividades desenvolvidas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO, PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados no Parque de Exposições Camboatá, durante o período compreendido entre os dias 07 e 12 de outubro de 2026, observando rigorosamente a programação oficial estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, instituídas pelo Decreto Municipal Nº 3.956, de 31 de julho de 2026.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura operacional antes do início das competições, permanecendo responsável pela continuidade dos serviços até o encerramento do evento.

Todos os profissionais envolvidos deverão permanecer à disposição durante o período das respectivas modalidades, responsabilizando-se a contratada pela imediata substituição daqueles que, por qualquer motivo, não puderem permanecer em atividade.

A contratada deverá providenciar a substituição imediata de animais que apresentem condições inadequadas para participação nas competições, bem como daqueles cuja utilização venha a ser vedada pela fiscalização ou pelo médico-veterinário responsável.

Os equipamentos utilizados deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, competindo exclusivamente à contratada sua manutenção, substituição e operação.

A programação das provas poderá sofrer alterações em razão de fatores climáticos, operacionais ou por decisão da Administração Municipal, sem que isso gere direito à revisão dos valores contratados, desde que preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado.

Consideram-se compatíveis, para fins desta contratação, serviços relacionados à organização, coordenação e execução de rodeios, provas campeiras, gineteadas ou eventos tradicionalistas de porte equivalente.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, demonstrem experiência suficiente na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação

Em razão da natureza dos serviços, a licitante deverá comprovar possuir registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, bem como indicar médico-veterinário responsável técnico pela execução contratual.



Os atestados apresentados deverão evidenciar que a licitante possui experiência na execução de serviços que envolvam, no mínimo:

- I – coordenação operacional de provas campeiras e/ou gineteadas;
- II – fornecimento de equipes técnicas especializadas;
- III – gerenciamento operacional de eventos tradicionalistas ou rodeios.

A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação da capacidade técnica da licitante, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
- II – promover a interlocução entre Administração e contratada;
- III – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV – controlar os prazos contratuais;
- V – encaminhar as demandas relativas a alterações, prorrogações ou aplicação de penalidades.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência;
- III – conferir os quantitativos executados;
- IV – registrar ocorrências em relatório próprio;
- V – solicitar correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades;
- VI – atestar as medições para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, mediante verificação da execução das atividades previstas para cada etapa da programação.



O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem critérios mínimos para aceitação dos serviços:

I – realização das provas previstas na programação oficial;

II – disponibilização da estrutura operacional contratada;

III – atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – observância das normas sanitárias e de bem-estar animal;

V – inexistência de falhas graves imputáveis à contratada que comprometam a execução do evento.

Constatada qualquer irregularidade, poderá a Administração determinar sua correção antes do recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A remuneração da contratada observará os quantitativos efetivamente executados e regularmente aferidos pela fiscalização contratual.

O quantitativo estimado de aproximadamente 22.000 (vinte e duas mil) voltas de laço constitui mera estimativa destinada ao dimensionamento da contratação, não gerando obrigação mínima de execução ou pagamento.

As medições serão realizadas diariamente durante a realização das provas, sendo registradas em boletins próprios elaborados pela fiscalização.

Concluído o evento, será emitido relatório final contendo os quantitativos efetivamente executados, o qual servirá de base para emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, conforme cronograma financeiro previsto no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as exigências legais e contratuais.

Na hipótese de glosas decorrentes de serviços não executados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência, os respectivos valores serão descontados da remuneração devida.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente, quando aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital e no futuro Contrato:



- I – executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente;
- II – disponibilizar todos os animais, profissionais, equipamentos, materiais e recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
- III – responsabilizar-se integralmente pela coordenação operacional das provas campeiras, artísticas e da gineteada;
- IV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – substituir imediatamente qualquer profissional, animal ou equipamento que, por determinação da fiscalização ou do responsável técnico, não apresente condições adequadas de utilização;
- VI – os animais deverão ser disponibilizados em condições de saúde, sanitária e documental, observando o estabelecido na contratação para a participação das provas no local indicado do evento, cabendo a CONTRATADA, arcar com todos os custos de transportes de vinda e retorno, bem como os serviços de retorno do gado no brete e alimentação adequada dos animais, bem como eventuais danos ou morte de animais, disponibilizados durante o evento;
- VII – observar integralmente a legislação sanitária, ambiental e de proteção animal, providenciando todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- VIII – apresentar Guia de Trânsito Animal – GTA e demais documentos obrigatórios relativos aos animais utilizados no evento;
- IX – responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre os profissionais disponibilizados e o Município;
- X – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência;
- XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução contratual;
- XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- XIII – atender prontamente às determinações da fiscalização contratual;
- XIV – manter responsável técnico durante todo o período de realização do evento;
- XV – garantir que todos os profissionais atuem devidamente identificados e aptos ao desempenho de suas respectivas funções;
- XVI – cumprir rigorosamente os horários definidos pela programação oficial do evento.
- XVII - atender as demandas de seus colaboradores com transporte, alimentação, estadia, EPIs e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme legislação vigente de acordo com demais despesas necessárias para a execução do serviço;



XVIII - utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

XIV - atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

XX - instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as solicitações da Contratante;

XXI - manter os colaboradores nos dias, locais e nos horários, constantes neste Termo de Referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Triunfo:

I – disponibilizar à contratada o local destinado à realização do evento;

II – fornecer à contratada a programação oficial das competições;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – realizar as medições dos serviços efetivamente executados;

VI – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;

VII – efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

IX – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses passíveis de aplicação de penalidades:

I – atraso injustificado no início da execução dos serviços;

II – paralisação injustificada das atividades;

III – descumprimento da programação oficial do evento;

IV – não disponibilização dos profissionais, animais ou equipamentos contratados;

V – execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas;

VI – descumprimento das normas sanitárias ou de bem-estar animal;

VII – recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização.



A aplicação das penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem estimativa para dimensionamento da contratação, podendo sofrer acréscimos ou supressões nos limites legais, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

A extinção contratual observará as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, as quais serão oportunamente indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram elaborados com base no histórico das edições anteriores do evento, nas necessidades identificadas pela Administração e nas estimativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer adequações durante a execução contratual na forma da legislação vigente.

A participação na licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Triunfo, 03 de agosto de 2026.

Aislan da Silva Silveira
Secretário de Turismo e Cultura